



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 14/12/2011

LEI Nº. 021/2011

Em, 14 de dezembro de 2011

“Altera a Lei nº013/2009 de 15 de junho de 2009 que cria bolsa de estágio de aprendizagem musical e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO ESTADO DA PARAÍBA faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. –Fica alterado o Artigo 2º da Lei 013/2009 de 15 de junho de 2009, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado a Bolsa Aprendiz de Música, com seis níveis, vinculado a Secretaria de Cultura, Desportos e turismo deste Município.

Parágrafo Único – a bolsa constante do Caput deste artigo, contará com 40 vagas.

Art. 3º. - Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei 013/2009 de 15 de junho de 2009, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

§ 1º. - As bolsas criadas têm como objetivo a iniciação, a fomentação a música, sendo o trabalho orientado através da Filarmônica Municipal “Abel Coelho da Silva” que exerce atividade perene.

Art. 4º. – Fica alterado o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 013/2009 de 15 de junho de 2009, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

§ 2º - Os bolsistas serão selecionados por uma Comissão de Acompanhamento formada pelo Maestro da Filarmônica Municipal e mais 04 (quatro) membros vinculados a Administração Municipal que será indicada pelo Chefe do Poder Executivo. Que deverá:

- I - Avaliar a aptidão do selecionado para a música;
- II - A experiência do candidato em relação a qualquer atividade musical;
- III - Vínculos com a cultura musical;
- IV – Eventual vínculo à Escolas Musicais e em especial as Escolinhas de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 14/12/2011

V – As notas e frequências obtidas no sistema Regular de Ensino ao longo do último ano.

Art. 5º. - Fica alterado o Parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei 013/2009 de 15 de junho de 2009, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os alunos bolsistas receberão uma bolsa cujo valor varia de acordo com o seu nível de aprendizagem e desempenho nas atividades musicais. Ficando assim definido:

I – Nível 01 Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) – APRENDIZ - O aluno no nível de iniciação musical;

II – Nível 02 valor de R\$ 100,00 (cem reais) – ALUNO – O APRENDIZ que é promovido a integrar a Filarmônica Municipal mediante teste Prático e Teórico de conhecimentos musical;

III – Nível 03 valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) – MÚSICO – O ALUNO que é promovido mediante de teste Prático e teórico de conhecimentos musical;

IV – Nível 04 valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) – MONITOR DE AULAS ESPECÍFICAS – MÚSICO que monitora aulas específicas práticas e teóricas;

V – Nível 05 valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – MAESTRO SUBSTITUTO - MONITOR DE AULAS ESPECÍFICAS escolhido pelo Maestro para substituí-lo em quaisquer situações;

VI – Nível 06 valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) – MAESTRO – Estar à frente da Filarmônica Municipal.

Art. 6º. – Fica Alterado o Parágrafo 4º do Artigo 2º da Lei 013/2009 de 15 de junho de 2009, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

§ 4º - A bolsa será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período por solicitação do Maestro da filarmônica Municipal ou da Comissão de Acompanhamento ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - As alterações promovidas através desta lei, integram a lei 013/2009 em seu inteiro teor.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 14/12/2011

Art. 8º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento Vigente, dotação destinada à pessoal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Várzea – PB, em 14 de dezembro de 2011.


JOSÉIVALDO DE MORAIS
Prefeito Municipal